

Modelo de Gestão	12h	60h
Introdução à Segurança do Trabalho	18h	60h
Sistema Empresarial - Projeto Integrador	20h	100h
Total Módulo	80h	400h
Módulo Condições do Trabalho		
Desenho Técnico	12h	60h
Processos Industriais	12h	60h
Saúde Ocupacional	12h	60h
Normas de Segurança do Trabalho	18h	60h
Direito e Legislação	6h	60h
Condições do Trabalho – Projeto Integrador	20h	100h
Total Módulo	80h	400h
Módulo Gestão da Segurança do Trabalho		
Prevenção e Combate a Sinistros	12h	60h
Ergonomia	12h	60h
Segurança e Saúde no Trabalho	12h	60h
Medicina e Higiene do Trabalho	12h	60h
Gerenciamento de Risco	12h	60h
Gestão de Segurança do Trabalho – Projeto Integrador	20h	100h
Total Módulo	80h	400h
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	240h	1200h

Ambientes de aprendizagem presencial:
 Biblioteca e videoteca com acervo específico e atualizado.
 Laboratório de informática com programas específicos.
 Laboratório de higiene ocupacional e ergonomia.
 Laboratório de equipamentos de proteção individual.
 Laboratório de suporte básico à vida.
 Laboratório de proteção contra incêndios.

A Matriz Curricular apresenta a carga horária presencial a ser exigida em cada disciplina, sendo que o rol de atividades presenciais está descrito no conteúdo programático. Os alunos deverão ter 75% de frequências nas atividades presenciais obrigatórias, além de poderem fazer compensação de alguma atividade perdida.

Será considerado promovido na disciplina o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis), na avaliação presencial ou na avaliação após estudos de recuperação ou reforço.

Concluirá o Curso o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as unidades curriculares.

No item 4.4 do Formulário de solicitação há uma descrição das instalações do prédio da Sede que inclui: Salas para Professores, Tutores, Secretaria, Biblioteca, Informática, Multimeios, Laboratórios, etc. (formulário de solicitação gravado em DVD anexado aos autos).

A Comissão de Especialistas considerou que as instalações e equipamentos são adequados para a oferta do Curso, com exceção da ausência, no local, de um “laboratório de proteção contra incêndios”.

As tecnologias a serem utilizadas no desenvolvimento do Curso incluem Ambiente Virtual de Aprendizagem (*software Moodle*), kits e simuladores, vídeos e material impresso.

Saliente-se que, após a visita da primeira Comissão de Especialistas, o Relatório havia apontado os seguintes aspectos:

- Não há consonância entre o conteúdo das disciplinas e alguns tópicos do perfil pretendido para o Técnico em Segurança do Trabalho. Por exemplo: é citado no perfil que o profissional identificaria “variável de controle de doenças” e “processos de negociação”, mas isto não é trabalhado nas disciplinas.

- A instituição não possui qualquer especialista em educação a distância.
- Não existe, no local, um laboratório de proteção contra incêndios.
- A Biblioteca carece de títulos que contemplem cada componente curricular.
- Vários *links* do Ambiente Virtual de Aprendizagem não estão funcionando.
- A Comissão constatou que alguns dos vídeos apresentados pela instituição não foram produzidos

A Comissão assim concluiu: *“Tendo por base as observações realizadas e explicitadas no relatório, os especialistas abaixo assinados não podem se manifestar favoravelmente à solicitação de autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade a distância solicitado pelo Colégio Marquês de Olinda, até que sejam verificadas as sugestões de melhoria descritas ao longo deste Relatório”* (fls. 32).

Como de praxe, o Relatório foi enviado à Instituição para ciência (este procedimento obedece à orientação instituída pelo Comunicado da Presidência do CEE de 03/11/2016.) Na sequência, a Instituição solicitou um prazo para adequar-se às recomendações dos Especialistas, e, no Ofício nº 19/19, às fls. 72, o Mantenedor informou que procedeu aos ajustes sugeridos e solicitou a este Conselho que designasse uma Comissão, tendo em vista uma nova apreciação do pedido.

No Ofício 19/2019, o Mantenedor referiu-se a reajustes no Plano de Curso, na infraestrutura da Sede e no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Dentre os ajustes, há a informação de que existe uma parceria com a Biblioteca *Online* “Minha Biblioteca”, com mais de 6.000 títulos. Todas as unidades curriculares do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho apresentam, em seus conteúdos programáticos, 6 obras disponíveis tanto na biblioteca física como no acervo *online* (fls. 72).

Mencionou, ainda, que o AVA está em constante atualização; que disponibiliza os conteúdos didáticos e vídeoaulas, recursos de comunicação como fóruns e *chats* – possibilitando a interação aluno-docente, atividades autoavaliativas para o aluno mensurar o seu desempenho, compartilhamento de *links* e acesso à biblioteca virtual (fls. 74).

Esclareceu também a questão dos direitos autorais: utilizam alguns vídeos do *Youtube* que são de uso livre e os demais são adquiridos mediante contratos que garantem à instituição, a posse e uso exclusivo dos conteúdos.

Em 30/05/19, este Conselho publicou no DOE a Portaria CEE/GP 213, designando Comissão de Especialistas destinada a realizar uma nova visita à instituição e emitir novo Relatório sobre o pedido (fls. 79).

Com relação ao Relatório da segunda Comissão de Especialistas, extraímos o que segue (fls. 92):

“Mediante a visita, ao reavaliar os aspectos apontados pela comissão de especialistas apontados na Informação Técnica Nº 249/19, constatou-se que:

Existe coerência entre o conteúdo das disciplinas e os tópicos do perfil pretendido para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho;

A Instituição possui professores especialistas em educação a distância;

A Instituição possui parceria com uma empresa (Em Prol Solutions Treinamentos Limitada EM) que oferece cursos de capacitação para complementar as atividades práticas de laboratório.

A biblioteca apresenta títulos de livros na estante e também exemplares no acervo digital.

Os links do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) estão funcionando adequadamente. Há um Contrato de prestação de serviço de manutenção do portal EAD Moodle com a empresa Madri Produções industriais Multimídia.

Os Especialistas constataram que os vídeos apresentados pela Instituição foram produzidos por ela, com o devido documento de direitos autorais assinado pelos professores.

A Comissão de Especialistas, após a segunda visita, considera que o Colégio Marquês de Olinda oferece condições físicas, materiais e tecnológicas, além de apoio docente para atender à demanda dos

alunos inscritos no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade a distância, com destaque para o atendimento individual e em grupo.

Conclui com parecer favorável ao pedido de autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade a distância.

Consta, ainda, dos autos, em *DVD*, os documentos abaixo arrolados:

- Plano de Curso adequado às recomendações da Comissão de Especialistas; Alvará de Funcionamento – Exercício 2018; Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Contrato Social de Sociedade Limitada; Autorização de funcionamento publicado em D.O.; Projeto Pedagógico de Curso do TST.

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto e nos termos da Deliberação CEE nº 97/2010, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade a distância, do Colégio Marquês de Olinda / Guarujá.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho adequado de acordo com as recomendações propostas pela Comissão de Especialistas.

2.3 Cópia do Plano de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho adequado, deve ser enviada para carimbo e rubrica da Assistência Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Marquês de Olinda / Guarujá, à DER Santos, Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

a) Cons.^a Laura Laganá
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 30 de outubro de 2019.

a) Cons.^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 06 de novembro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente